



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

EDITAL PPGCIFLOR/UFAC Nº 03 - 2024

A comissão eleitoral do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre – Ufac, instituída pela Portaria Nº 1604, de 05 de junho de 2024, e em conformidade com a **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna público o processo eleitoral para a escolha do (a) **coordenador (a) e do vice - coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2024 – 2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital abre inscrições e fixa data, horários e critérios para a escolha do (a) coordenador (a) e vice - coordenador (a) **do curso de Mestrado em Ciência Florestal**, para o mandato 2024 – 2026, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU Nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre os Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Federal do Acre.

1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal (Ciflor) serão escolhidos, por meio do voto direto e secreto dos professores, dos alunos devidamente matriculados e dos servidores técnico-administrativos do Curso.

1.3. A eleição será realizada de forma presencial, com urna instalada na Sala de Reuniões, que fica anexa à coordenação do PPG-CIFLOR, onde a comissão eleitoral recepcionará os votantes.

1.4. Os docentes e discentes que não puderem comparecer, deverão solicitar à comissão eleitoral a cédula de votação, no endereço eleicoes.ciflor2024@gmail.com, e, após preenchida, devolvê-la no mesmo e-mail, acompanhado de justificativa para o não comparecimento presencial. As mensagens de e-mail, contendo votos, serão impressas e anexadas à documentação da eleição, sendo estes votos computados juntamente com os votos depositados na urna. A Comissão Eleitoral se encarregará de verificar a caixa de mensagens do e-mail, após o encerramento do horário de votação, de modo que todas as mensagens existentes na “caixa de entrada” sejam computadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

1.5. As datas e horários das etapas do processo eleitoral estão assinaladas no cronograma deste edital (Anexo I).

2. DAS VAGAS

2.1. (01) uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice - Coordenador (a) do Curso de Mestrado em Ciência Florestal - UFAC, mandato 2024 - 2026, em conformidade com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1. As chapas deverão ser compostas por dois docentes do quadro PERMANENTE do Ciflor, residentes em Rio Branco, claramente designados como coordenador (a) e vice - coordenador (a).

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico eleicoes.ciflor2024@gmail.com, no período especificado neste edital. A inscrição será considerada válida, mediante o envio do formulário de inscrição (Anexo II), em formato de arquivo PDF, no período especificado no cronograma, no qual deve constar o nome da chapa. O formulário deve ser devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em conformidade com as exigências deste edital.

3.3. A relação das chapas deferidas e indeferidas será publicada no site da Ufac, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.

3.4. O recurso contra deferimento e/ou indeferimento das chapas devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2024@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de chapas inscritas.

3.5. No caso de haver chapa impugnada, é possível solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2024@gmail.com, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da publicação da lista de chapas inscritas. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.



3.6. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma deste edital, e os resultados destes recursos serão divulgados no site da Ufac, no prazo estipulado no cronograma.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AOS CARGOS DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

4.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) dos Programas e Cursos de Pós-Graduação serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico administrativos do programa, em eleição convocada pelo (a) Coordenador (a), em conformidade com o Regimento Interno do Curso, respeitando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFAC e atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU Nº 50 de 2009.

4.1.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) deverão ser portadores de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.

4.1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução imediata, podendo haver rotatividade sucessiva da coordenação com interstício de 2 anos.

4.1.3. O (A) Vice-Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele (ela) colaborará nas atividades de direção e de administração do Curso.

4. DO PLEITO

4.1. A eleição será conduzida por uma comissão formada por um (a) docente, um (a) técnico-administrativo e um (a) discente do PPG-CIFLOR, doravante designada Comissão Eleitoral, ficando impossibilitado de se candidatar ao pleito o docente pertencente a comissão.

4.2. Os votantes aptos deverão marcar sua opção na cédula de votação, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, que deverá ser depositada na urna,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

exceto para o caso de envio de cédula por e-mail, as quais serão enviadas devidamente autenticadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.

4.3. Cada votante deverá assinalar apenas uma opção (Sim ou não) para coordenador (a) e vice - coordenador (a) na cédula de votação.

4.4. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado em Ciência Florestal como sede da Comissão Eleitoral.

4.5. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo Acadêmicas.

5. DOS ELEITORES

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes credenciados no curso, que ministram disciplinas durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

6.1. Compete ao (à) Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal, na forma do Regimento Geral da UFAC e do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFAC:

6.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;

6.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

6.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

6.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

6.1.5. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

- 6.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da Ufac, na forma do seu Regimento Geral;
- 6.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- 6.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº 50, de 10 de Julho de 2009;
- 6.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;
- 6.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufac, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Ciência Florestal e demais Normas Internas Complementares;
- 6.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;
- 6.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 6.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do (a) Coordenador (a) e do (a) Vice-Coordenador (a) do Programa pelo menos 60 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG.
- 6.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;
- 6.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 6.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;



- 6.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;
- 6.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 6.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;
- 6.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

7.1. O (A) Vice - Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com o Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da Ufac.

8. DA CAMPANHA

8.1. Fica expressamente proibido aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.

8.2. A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, aos alunos deste Programa.

8.2.1. Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 8.2 serão acompanhados por, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral, durante as visitas em sala de aula.

8.2.2. A critério das chapas, fica pré-estabelecida a possibilidade de ambas utilizarem o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate, sendo tudo acompanhado por, pelo menos, um Membro da Comissão Eleitoral.

8.3. Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos, bem como em todos os ambientes do campus, que não envolvam atividades acadêmicas.

8.4. O período da campanha está assinalado no cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).



9. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

9.1. A apuração dos votos será realizada, imediatamente, após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou seus representantes, se houver interesse dos mesmos, após verificada a caixa de mensagens do e-mail.

9.2. Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção assinalada pelo votante para coordenador (a) e vice-coordenador (a).

9.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (docentes e discente têm mesmo peso).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará no site da UFAC o resultado da apuração da consulta eleitoral.

10.2. Caberá impugnação do resultado da eleição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

10.3. A Comissão Eleitoral, de posse dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita, para fins de homologação do resultado.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciência Florestal.

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

A Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Felipe Coelho de Souza (Presidente/Representante Docente)
Matheus Nathaniel Soares da Costa (Membro/Representante Discente)
Profa. Dra. Symone Melo Figueiredo (Suplente/Representante Docente)
Erika Kerolaine Mendonça dos Santos (Suplente/Representante Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO PPG-CIFLOR GESTÃO 2024 – 2026

Etapas	Datas	Horários
Lançamento do edital	03/07/2024	
Inscrições das Chapas	18/07/2024	
Encerramento das inscrições	26/07/2024	Até às 23h59min
Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas	29/07/2024	
Recursos contra Deferimento e/ou Indeferimento e/ou Impugnação das Chapas	30/07/2024	Até às 23h59min
Resultado dos Recursos	31/07/2024	
Divulgação do resultado final das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas após recursos	01/08/2024	
Campanha	01/08/2024 a 09/08/2024	
Eleições	12/08/2024	8 às 12h e 14 às 17h
Divulgação preliminar do resultado da eleição	13/08/2024	
Recurso contra resultado da eleição	14/08/2024	Até às 23h59min
Resultado dos Recursos	15/08/2024	
Divulgação final do resultado da eleição	16/08/2024	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA
MESTRADO EM CIENCIA FLORESTAL - CIFLOR**

Anexo II

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO
PPG-CIFLOR GESTÃO 2024 – 2026**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Ufac, cujo pleito será realizado em **12 de agosto de 2024**.

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO (A) CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A)

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: __/__/_____
CPF: _____
Centro de Origem: _____
E-mail: _____
E-mail alternativo: _____
Endereço Residencial Completo: _____

Celular: (____) _____ Convencional de Trabalho: (____) _____
Convencional Residencial: (____) _____

DADOS DO (A) CANDIDATO (A) A VICE – COORDENADOR (A)

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: __/__/_____
CPF: _____
Centro de Origem: _____
E-mail: _____
E-mail alternativo: _____
Endereço Residencial Completo: _____

Celular: (____) _____ Convencional de Trabalho: (____) _____
Convencional Residencial: (____) _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A COORDENADOR (A): _____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) A VICE-COORDENADOR (A): _____